



# PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

Regulamento ano letivo 2016/2017



ACADEMIA  
MUSICAL  
DOS AMIGOS  
DAS CRIANÇAS

# Prova de aptidão artística

## - Regulamento -

### 1.º

#### Enquadramento legal e caracterização

- a) De acordo com o disposto na Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, a Prova de Aptidão Artística é de realização obrigatória pelos alunos que frequentam o 8º grau da disciplina de Instrumento do Curso Secundário de Música.
- b) A Prova de Aptidão Artística traduz-se num projeto teórico ou teórico-prático a desenvolver pelo aluno sob a orientação e acompanhamento da escola, projeto esse consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnicas e artísticas adquiridas pelo aluno ao longo da sua formação musical.
- c) O projeto compreende a elaboração de um relatório escrito, a sua apresentação oral e discussão perante um júri de avaliação.
- d) A preparação, investigação e apresentação do projeto é da responsabilidade do aluno, embora adjuvado e sob a orientação de um professor da AMAC – Escola de Música Vecchi-Costa.
- e) O tema do projeto da Prova de Aptidão Artística deverá estar diretamente relacionado com o Instrumento do aluno e associado a uma perspetiva performativa do mesmo, pelo que se determina que o professor orientador seja preferencialmente o professor da disciplina de Instrumento.
- f) O tema do projeto será proposto pelo aluno à Direção Pedagógica em prazo estipulado e está sujeito à aprovação do Conselho Pedagógico (ver 8.º).

### 2.º

#### Direitos e deveres do aluno

- a) No que concerne à Prova de Aptidão Artística são reconhecidos os seguintes direitos do aluno:
  - 1. Escolher o tema do projeto, desde que em conformidade com os princípios definidos no presente regulamento;
  - 2. Propor o professor orientador do seu projeto (embora a escolha do mesmo dependa de fatores vários e da aprovação da Direção Pedagógica);
  - 3. Ter um professor orientador para a concretização do projeto que esteja disponível, acessível e que acompanhe e avalie de forma regular as várias fases de execução do projeto;
  - 4. Ser atempada e devidamente informado de possíveis alterações ao regulamento e dos prazos afetos à Prova de Aptidão Artística.
- b) Constituem obrigações do aluno:
  - 1. Conhecer e cumprir o regulamento da Prova de Aptidão Artística da AMAC – Escola de Música Vecchi-Costa e a Portaria que o regula;
  - 2. Cumprir a calendarização do trabalho definida pelo professor orientador e pelo regulamento da Prova de Aptidão Artística;
  - 3. Ter em conta e respeitar todas as orientações e saberes transmitidos pelo professor orientador;

4. Justificar ao professor orientador qualquer falha no cumprimento das metas calendarizadas para o trabalho proposto.

### **3.º**

#### **Direitos e deveres do professor orientador**

a) O professor orientador beneficia dos seguintes direitos:

1. Avaliar a adequação do tema escolhido pelo aluno para o projeto para a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico da escola;
2. Avaliar e aprovar (ou não) o trabalho realizado pelo aluno nas diferentes etapas de realização do projeto;
3. Ser respeitado pelo aluno em todas as indicações e sugestões que lhe forem fornecidas;
4. Integrar o júri de avaliação do relatório escrito do projeto do aluno, a sua apresentação oral e discussão.

b) O professor orientador deve:

5. Conhecer e cumprir o regulamento da Prova de Aptidão Artística da AMAC – Escola de Música Vecchi-Costa e a Portaria que o regula;
6. Orientar o aluno em todas as fases de elaboração do projeto até à sua apresentação final;
7. Estabelecer metas e objetivos ao longo das etapas da execução do projeto por parte do aluno;
8. Reunir regularmente com o aluno para a verificação e acompanhamento do trabalho realizado;
9. Respeitar as opiniões e opções estéticas e musicais do aluno, desde que devidamente fundamentadas;
10. Sugerir ao aluno bibliografia adequada ao desenvolvimento do seu projeto;
11. Integrar o júri de avaliação do o relatório escrito do projeto do aluno, a sua apresentação oral e discussão.

### **4.º**

#### **Etapas de execução do projeto**

A elaboração do projeto obedece às seguintes etapas de execução por parte do aluno:

1. Escolha do professor orientador (se desejar que seja outro que não o seu professor de Instrumento);
2. Escolha do tema;
3. Apresentação da proposta do tema e professor orientador à Direção Pedagógica da escola;
4. Investigação, desenvolvimento e negociação do trabalho;
5. Elaboração do relatório escrito;
6. Entrega do relatório escrito;
7. Preparação da apresentação oral;
8. Apresentação e discussão oral do projeto.

## 5.º Relatório escrito

- a) O aluno deverá entregar 4 cópias do relatório escrito dentro do calendário definido (ver 8.º).
- b) O relatório escrito deverá obedecer à seguinte estrutura:
1. capa com os seguintes elementos: designação da escola, nome do aluno, nº de aluno, título/tema do projeto, nome do professor orientador, data da conclusão do projeto;
  2. corpo de texto com cerca de 10 a 14 páginas escritas, o que corresponde a cerca de 4000 a 6000 palavras;
  3. bibliografia (segundo normas da ABNT).
- c) O relatório escrito tem um peso de 40% na classificação da Prova de Aptidão Artística e será classificado por um júri de 4 elementos, o mesmo que avaliará a apresentação oral e discussão do projeto.

## 6.º Apresentação oral e discussão do projeto

- a) O aluno terá que fazer a apresentação oral do relatório escrito, em data a definir dentro do prazo estipulado, perante um júri constituído por 4 elementos (ver 7.º).
- b) Dada a especificidade inerente a um projeto sobre Música, a apresentação oral poderá revestir-se de diferentes formatos: áudio, vídeo, acompanhada de uma apresentação musical ou com recurso a outros meios audiovisuais e digitais.
- c) A apresentação oral não poderá exceder os 30 minutos e será seguida de uma discussão oral entre o aluno e os membros que integram o júri.
- d) A apresentação oral do projeto e a discussão têm um peso total de 60% na classificação da Prova de Aptidão Artística.

## 7.º Avaliação

- a) A Prova de Aptidão Artística obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

| Relatório escrito (40%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Apresentação oral (40%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Discussão (20%)                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>o pertinência, adequabilidade e criatividade na escolha do tema</li><li>o domínio cognitivo dos conceitos e matérias inerentes ao projeto</li><li>o uso e aplicação correta de termos</li><li>o fluência e correção do discurso escrito</li><li>o organização lógica e coerente das ideias</li><li>o capacidade de síntese escrita</li><li>o bibliografia</li><li>o apresentação</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>o domínio cognitivo dos conceitos e matérias inerentes ao projeto</li><li>o capacidade de comunicação, expressão e síntese oral</li><li>o fluência do discurso oral</li><li>o capacidade de interação comunicativa</li><li>o capacidade de exposição organizada e encadeada dos principais conteúdos do relatório escrito</li><li>o criatividade</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>o domínio cognitivo dos conceitos e matérias inerentes ao projeto</li><li>o clareza das ideias e na elaboração das respostas</li><li>o capacidade de fundamentação e elaboração de opiniões próprias sustentadas</li></ul> |

- b) Deste modo, o relatório escrito e a apresentação oral têm, cada um, um peso percentual de 40% e a discussão de 30% na atribuição da nota final da prova.
- c) De acordo com o Art.º 28.º da mesma portaria, o júri de avaliação da prova será constituído por 4 elementos, sendo um dos membros obrigatoriamente o professor orientador do aluno.
- d) O júri delibera na presença de todos, tendo o presidente voto de qualidade em caso de empate na votação.
- e) A classificação da Prova de Aptidão Artística é expressa em valores de 1 a 20 e arredondada às unidades.
- f) Conforme o Art.º 29.º da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, a classificação da Prova de Aptidão Artística não pode ser objeto de pedido de reapreciação.
- g) Em conformidade com o disposto no Art.º 35.º da Portaria n.º 243-B/2012, de 13 de agosto, a Prova de Aptidão Artística tem um peso de 20% no cálculo da classificação final do Curso Secundário de Música.

## 8.º Calendário


A Prova de Aptidão Artística obedece ao seguinte calendário:

|                                                                          |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Escolha do professor orientador e entrega da proposta de tema do projeto | até ao dia 28 de outubro de 2016 |
| Entrega do relatório escrito                                             | até ao dia 16 de junho de 2017   |
| Apresentação oral e discussão do projeto                                 | entre 10 e 14 de julho de 2017   |

## 9.º Falta à prova

A falta do aluno à apresentação oral e discussão do projeto só poderá ser justificada por motivos de saúde ou impedimento legal devidamente comprovados. Compete ao aluno entregar a justificação na escola no prazo de 3 dias úteis e solicitar a remarcação da prova para nova data.

Lisboa, 20 de setembro de 2016



A Diretora Pedagógica



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA